



001959

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital. As 08h:30min (oito horas e trinta minutos), do dia 20 (vinte) de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira, situada a Rua Ananias José dos Santos, nº 684, Centro, CEP 49.550-000, na Cidade de Carira, Estado de Sergipe, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo senhor Prefeito, através da portaria nº 50, de 17 de Junho de 2020, constituída dos seguintes membros: JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES (Presidente), TÂNIA MARIA CHAGAS (secretário) e CLÉZIA TAVARES DOS SANTOS (Membro), incumbidos de dar continuidade a Tomada de Preços nº 008/2020. Registra-se também que o aviso de Edital foi publicado em todos os veículos devidos de Publicidade, inclusive no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Mural de avisos. Iniciados os trabalhos conforme convocação enviada em 17 de julho de 2020 compareceu a sessão as seguintes empresas com seus respectivos representantes já credenciados conforme segue: **SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ nº 24.823.085/0001-76 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. David Anderson da Silva Durval - CPF nº 005.169.265-19, **LOCASERVI-LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 10.497.181/0001-67 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Hans Pereira da Costa - CPF nº 943.188.915-34, **BETTA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 33.790.920/0001-00 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Fabio Icaro Bezerra Canuto - CPF nº 057.703.345-09, **MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME** CNPJ nº 17.260.797/0001-69 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Valdir Andrade de Melo - CPF nº 027.406.235-69 e **CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA** CNPJ nº 04.162.658/0001-50 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) representada neste ato pelo Sr. Edmundo Pedro da Silva Neto - CPF nº 006.300.265-56. Não compareceu a sessão o representante da empresa **JGR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ nº 21.841.302/0001-62 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE). Dando prosseguimento a comissão de licitação abriu os envelopes



001960

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

relativos às propostas de preços das empresas Habilitadas feitos os devidos exames pelo engenheiro do Município o Sr. Raul Antônio Dantas Barreto, colhidas rubricas e analisadas por parte dos presentes, que fizeram os seguintes questionamentos. O representante da empresa **SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** questionou a proposta apresentada pela empresa **BETTA CONSTRUÇÕES LTDA**, quanto a assinatura no Cronograma. O representante da empresa **MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME** questionou a proposta apresentada pelas empresas “JGLR e **BETTA** estão em desacordo com o item n. 8.3 letra “j” onde fala que não pode exceder aos percentuais apresentados pelo Município em relação ao BDI tais itens são: administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras e lucro, configurando superfaturamento.”. O representante da empresa **LOCASERVI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, questionou as propostas apresentadas pelas empresas: “**MUTTI** apresentou em seu BDI o ISS de 5%, conforme a Código Tributário Municipal o correto é de 5% de 50% da nota, que seria o ISS de 2,5%; a empresa **BETTA** sua composição de horista e mensalista no item c4 os valores estão acima da planilha do SINAP, ref. março de 2020; **CONSTRUTORA JSS SANTANA**, por ela ser optante do simples nacional apresentou seu ISS com valor de 3,25%, onde o valor correto seria 2%; **SET TOPOGRAFIA**, por ela ser optante do simples nacional apresentou seu ISS com valor de 2,98%, onde o valor correto seria 2%.”. O representante da empresa **BETTA CONSTRUÇÕES LTDA**, questionou as propostas apresentadas pelas empresas: “**CONSTRUTORA JSS SANTANA**, o valor da hora profissional jardineiro está abaixo da convenção do sindicato; **LOCASERVI** e **MUTTI SANTANA**, o valor da hora profissional operador de máquinas e tratores está abaixo da convenção do sindicato.”. O representante da empresa **CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA**, questionou a proposta apresentada pelas empresas: “**BETTA**, fez a proposta com referencia do ano de 2019, sendo que a licitação do certame pede referencia do ano vigente, horistas e mensalista estão em divergente com a tabela da Caixa Econômica Federal; **SET TOPOGRAFIA** o horista e mensalista dele estão em divergente com a tabela da Caixa Econômica Federal.”. O engenheiro Sr. Raul Antônio Dantas Barreto, proferiu o seguinte parecer “*feitas às devidas análises constatei o atendimento a todas as exigências do Edital apenas por parte da empresa* **LOCASERVI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Deixaram de atender ao exigido pelo edital, as empresas **JGLR EMPREENDIMENTOS**



001961

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

LTDA – EPP e BETTA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentaram proposta conforme item 8.3 do Edital: CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA e SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentaram ISS em desacordo com as suas faixas etárias, considerando serem Optantes pelo Simples Nacional, a empresa MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME apresentou em seu BDI o ISS de 5%, quando pelo Código Tributário Municipal o correto seria 2,5%.”. Quando aos questionamentos, é considerado improcedente apenas o que se refere a cotação de salário abaixo da convenção, considerando o que diz o Acórdão 719/18 - TCU-Plenário: “9.2.6. em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em instrumento normativo negociado é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro;”. Registra-se que as empresas SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou o valor total de R\$ 493.708,02 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e oito reais e dois centavos), LOCASERVI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou o valor total de R\$ 494.690,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos), JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP apresentou o valor total de R\$ 433.132,87 (quatrocentos e trinta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), BETTA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o valor total de R\$ 456.780,76 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA apresentou o valor total de R\$ 484.544,98 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME apresentou o valor total de R\$ 474.228,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Diante de parecer técnico fica Declarada vencedora a empresa LOCASERVI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou o valor total de R\$ 494.690,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos) por apresentar proposta em conformidade com o exigido no Edital. A presidente da Comissão questionou as empresas presentes quanto ao prazo de recurso e as mesmas manifestaram desinteresse. Diante da ausência do representante da empresa JGLR EMPREENDIMENTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

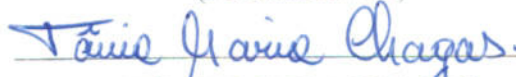
LTDA – EPP, o mesmo foi contatado através do número (79) 9.9175-7201, na pessoa do Sr. Jonata Santos de Almeida, o qual manifestou desinteresse e nos encaminhou um e-mail para comprovação da declaração que segue anexo a esta ata. Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carira/ SE, em 20 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:



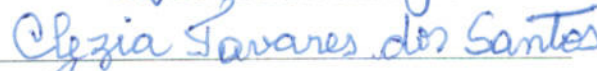
JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES

(PRESIDENTE)



TÂNIA MARIA CHAGAS

TÂNIA MARIA CHAGAS



CLÉZIA TAVARES DOS SANTOS

CLÉZIA TAVARES DOS SANTOS




RAUL ANTÔNIO DANTAS BARRETO

RAUL ANTÔNIO DANTAS BARRETO

ENGENHEIRO CIVIL

Licitantes:


SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 24.823.085/0001-76 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. David Anderson da Silva Durval - CPF nº 005.169.265-19


LOCASERVI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 10.497.181/0001-67 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Hans Pereira da Costa - CPF nº 943.188.915-34.


BETTA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 33.790.920/0001-00 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Fabio Icaro Bezerra Canuto - CPF nº 057.703.345-09



001963

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

CONSTRUTORA J.S.S. DE SANTANA LTDA CNPJ nº 04.162.658/0001-50 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) representada neste ato pelo Sr. Edmundo Pedro da Silva Neto - CPF nº 006.300.265-56

MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ nº 17.260.797/0001-69 (MICRO EMPRESA) representada neste ato pelo Sr. Valdir Andrade de Melo - CPF nº 027.406.235-69

NÃO COMPARECEU REPRESENTANTE

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 21.841.302/0001-62 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)